

PROJETO DE LEI 033/2014

SÚMULA: Altera dispositivos da lei Municipal n.º 014/2008 que institui o Plano de Cargos e Salários na Administração Pública Municipal e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal 014/2008, o cargo de **Técnico de Controle e Fiscal de Obras**, e fica alterado o Cargo de **Contador Sênior** para **Contador**, com redução de carga horária, dentro do Grupo Ocupacional Profissional, previsto no Art. 5º da referida Lei, fica ainda alterado a **Anexo X, Interníveis 3%** dos cargos de **Técnico Agrícola e Engenheiro Civil**, acarretando as seguintes inclusões e alterações em seus anexos:

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE ANEXO I

CARGOS	N.º DE VAGAS
Técnico de Controle	12
Contador	1
Fiscal de Obras	2

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL ANEXO II

CARGOS	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico de Controle	12	40 HORAS
Contador	1	30 HORAS
Fiscal de Obras	2	40 HORAS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DESCRIÇÃO DOS CARGOS ANEXO IX

TÉCNICO DE CONTROLE
A. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços administrativos e de controle nas áreas de Finanças, Tributação, Licitação, Recursos Humanos, Frotas, Convênios, Projetos, Saúde, Educação, Legislação, Planejamento e Execução Orçamentária.
B. TAREFAS TÍPICAS: 1. Lançamentos da Execução Orçamentária como empenho, liquidação, pagamento, receitas, lançamentos da extra e do realizável e controle bancário; 2. Lançamento de Tributos, arrecadação, inscrição em dívida ativa, controle de lançamentos por contribuinte emissão de alvará, habite-se, certidão negativa; 3. Procedimentos licitatórios completos, incluindo contratos e controles de execução dos mesmos; 4. Admissão e demissão de servidores, elaboração da folha de pagamento e todas as obrigações decorrentes do controle de recursos humanos; 5. Controle de frotas e lançamentos de movimentação por veículo, equipamento e ou máquina; 6. Alimentar o SICONV com projetos, acompanhamento e execução de convênios e prestação de contas; 7. Atribuições relativas à parte administrativa e profissional da educação e saúde; 8. Elaboração de Projetos; 9. Elaboração e controle de leis e atos administrativos; 10. Controle do desempenho e avaliação das Leis Orçamentárias quais sejam: PPA, LDO e LOA. 11. Controle da Execução Orçamentária; 12. No que couber, cada servidor alimentará o sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná.
C. REQUISITOS: 1. Instrução: superior completo - em qualquer área; 2. Experiência: não exigida; 3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e complexas e que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da especialidade; 4. Responsabilidade por erros - trabalho exige atenção e exatidão elevados e senso de responsabilidade, a inexactidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros; 5. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja a divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à empresa, discrição e integridade máxima, são requisitos essenciais do cargo; 6. Responsabilidade por contatos - contatos repetidos que envolvam estratégia, senso de oportunidade de transmitir ideias para divulgação de planos que necessitam de adesão de outros para obtenção de resultados positivos;

7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - inerente ao cargo;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - constante esforço mental e visual;
10. Responsabilidade por terceiros - inerente ao cargo;
11. Condições de trabalho - típicas de escritório;
12. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

FISCAL DE OBRAS	
A. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:	Acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento dos projetos técnicos, das técnicas e legislações da construção civil.
B. TAREFAS TÍPICAS:	1. Realizar serviços de rua, fiscalizando as obras, de qualquer espécie, no Município; 2. Efetuar notificação quando a obra não observar o Código de Obras e o Plano Diretor do Município e toda a legislação que rege a matéria; 3. Expedir auto de infração quando as notificações efetuadas não foram cumpridas ou a obra não for regularizada; 4. Dar suporte ao Departamento de Compras e Licitações quando da realização de licitação para execução de obra; 5. Outras atribuições inerentes ao cargo;
C. REQUISITOS:	1. Instrução: segundo grau completo; 2. Experiência: não exigida; 3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e complexas e que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da especialidade; 4. Responsabilidade por erros - trabalho exige atenção e exatidão elevados e senso de responsabilidade, a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros; 5. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja a divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à empresa, discrição e integridade máxima, são requisitos essenciais do cargo; 6. Responsabilidade por contatos - contatos repetidos que envolvam estratégia, senso de oportunidade de transmitir ideias para divulgação de planos que necessitam de adesão de outros para obtenção de resultados positivos; 7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - inerente ao cargo; 8. Esforço físico - leve; 9. Esforço mental e visual - constante esforço mental e visual; 10. Responsabilidade por terceiros - inerente ao cargo;

11. Condições de trabalho - típicas de escritório;
12. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO X - INTERNÍVEIS 3%
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A E. Superior	2.100,00	2.163,00	2.227,89	2.294,73	2.363,57	2.434,48	2.507,51	2.582,74
Classe B P. Graduação	2.310,00	2.379,30	2.450,68	2.524,20	2.599,93	2.677,92	2.758,26	2.841,01
Classe C Mestrado	2.541,00	2.617,23	2.695,75	2.776,62	2.859,92	2.945,72	3.034,09	3.125,11

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
2.660,22	2.740,02	2.822,22	2.906,89	2.994,10	3.083,92	3.176,44	3.271,73	3.369,88
2.926,24	3.014,03	3.104,45	3.197,58	3.293,51	3.392,31	3.494,08	3.598,90	3.706,87
3.218,86	3.315,43	3.414,89	3.517,34	3.622,86	3.731,54	3.843,49	3.958,80	4.077,56

CARGO: CONTADOR - 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A E. Superior	4.800,00	4.944,00	5.092,32	5.245,09	5.402,44	5.564,52	5.731,45	5.903,39
Classe B P. Graduação	5.280,00	5.438,40	5.601,55	5.769,60	5.942,69	6.120,97	6.304,60	6.493,73
Classe C Mestrado	5.808,00	5.982,24	6.161,71	6.346,56	6.536,96	6.733,06	6.935,06	7.143,11

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
6.080,50	6.262,91	6.450,80	6.644,32	6.843,65	7.048,96	7.260,43	7.478,24	7.702,59
6.688,55	6.889,20	7.095,88	7.308,75	7.528,02	7.753,86	7.986,47	8.226,07	8.472,85

7.357,40	7.578,12	7.805,47	8.039,63	8.280,82	8.529,24	8.785,12	9.048,67	9.320,13
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

CARGO: FISCAL DE OBRAS - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A E. Superior	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34
Classe B P. Graduação	1.375,00	1.416,25	1.458,74	1.502,50	1.547,57	1.594,00	1.641,82	1.691,08
Classe C Mestrado	1.512,50	1.557,88	1.604,61	1.652,75	1.702,33	1.753,40	1.806,00	1.860,18

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
1.583,46	1.630,97	1.679,90	1.730,29	1.782,20	1.835,67	1.890,74	1.947,46	2.005,88
1.741,81	1.794,06	1.847,89	1.903,32	1.960,42	2.019,23	2.079,81	2.142,21	2.206,47
1.915,99	1.973,47	2.032,67	2.093,65	2.156,46	2.221,16	2.287,79	2.356,43	2.427,12

CARGO: TECNICO AGRÍCOLA - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A E. Superior	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34
Classe B P. Graduação	1.375,00	1.416,25	1.458,74	1.502,50	1.547,57	1.594,00	1.641,82	1.691,08
Classe C Mestrado	1.512,50	1.557,88	1.604,61	1.652,75	1.702,33	1.753,40	1.806,00	1.860,18

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
1.583,46	1.630,97	1.679,90	1.730,29	1.782,20	1.835,67	1.890,74	1.947,46	2.005,88
1.741,81	1.794,06	1.847,89	1.903,32	1.960,42	2.019,23	2.079,81	2.142,21	2.206,47
1.915,99	1.973,47	2.032,67	2.093,65	2.156,46	2.221,16	2.287,79	2.356,43	2.427,12

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A E. Superior	2.900,00	2.987,00	3.076,61	3.168,91	3.263,98	3.361,89	3.462,75	3.566,63

Classe B P. Graduação	3.190,00	3.285,70	3.384,27	3.485,80	3.590,37	3.698,08	3.809,03	3.923,30
Classe C Mestrado	3.509,00	3.614,27	3.722,70	3.834,38	3.949,41	4.067,89	4.189,93	4.315,63

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
3.673,63	3.783,84	3.897,36	4.014,28	4.134,71	4.258,75	4.386,51	4.518,11	4.653,65
4.041,00	4.162,23	4.287,09	4.415,71	4.548,18	4.684,62	4.825,16	4.969,92	5.119,01
4.445,10	4.578,45	4.715,80	4.857,28	5.002,99	5.153,08	5.307,68	5.466,91	5.630,91

Art. 2º - Fica aumentado o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, e, a nova situação dos anexos I, II, IV e V, da Lei 14/2008, ficará como demonstrado abaixo:

Cargo	Vagas Atuais	Aumento	Vagas Totais
Agente Comunitário de Saúde	45	2	47
Agente de Combate a Endemias	1	1	2
Assistente Social	4	1	5
Fisioterapeuta	2	1	3
Nutricionista	1	1	2
Operador de Máquinas	14	3	17

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE
ANEXO I**

CARGOS	N.º DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	47
Agente de Combate a Endemias	2
Assistente Social	5
Fisioterapeuta	3
Nutricionista	2
Operador de Máquinas	17

**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
ANEXO II**

CARGOS	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
---------------	---------------------	----------------------

Assistente Social	5	40 HORAS
Fisioterapeuta	3	20 HORAS
Nutricionista	2	40 HORAS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
ANEXO IV

CARGOS	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	47	40 HORAS
Agente de Combate a Endemias	2	40 HORAS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

ANEXO V

CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	17	40 HORAS

Art. 3º - A descrição do cargo de Contador permanece a mesma do cargo de Contador Sênior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (05.12. 2014).

Paulo Soltoviski dos Santos_
Vereador Presidente